



Projeto de Lei Nº 50/2023

**Obriga a transmissão, ao vivo e via internet,
das licitações dos Poderes Executivo e Legislativo.**

A Câmara Municipal de Alumínio APROVA:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo de Alumínio obrigados a transmitir ao vivo, por meio da internet, as sessões públicas de licitações no seu site oficial, bem como, pelas redes sociais e canais oficiais de comunicação.

Parágrafo único. As transmissões das licitações serão em áudio e vídeo.

Art. 2º Os arquivos das gravações dos procedimentos licitatórios deverão continuar disponíveis para consulta, na internet, no site do Poder licitante, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 3º O membro da comissão de licitação ou o pregoeiro deverá informar inicialmente sobre qual processo licitatório está tratando, declarando, ao menos, as seguintes informações do processo de compra ou contratação de serviços pelo Poder Executivo:

- I - Número do edital de licitação;
- II - Modalidade de licitação;
- III - Regime de execução;
- IV - Órgão solicitante;
- V - Objeto da licitação.

Art. 4º A transmissão deverá abranger todas as fases da licitação consideradas públicas.

Parágrafo único. A gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Plenário Vereador Orlando Silva”, 16 de novembro 2023.

Prof. Jediel
Vereador



JUSTIFICATIVA

É justo que o Poder Legislativo, no desempenho também de suas atribuições de fiscalização externa da administração pública, o qual lhe foi outorgado expressamente pelo poder constituinte, implemente medidas de aprimoramento da sua atividade, desde que respeite os pressupostos constitucionais.

Outrossim, é necessário dar respostas às aspirações da sociedade, afim de proteger e zelar pelos interesses da mesma, por isso, a importância desta propositura em dar, não somente, publicidade aos atos públicos, mas também e, principalmente, a necessidade de sua transparência de forma pública, hoje de forma urgente.

Conforme o § 5º do Art. 17, da nova lei de licitações: “*Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento. Segundo o art. 12, inciso VI, “os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico”.*

Concluindo, o objetivo com a apresentação desse projeto é simplesmente a transmissão ao vivo pelas redes sociais e plataformas de compartilhamentos para efetivar a transparência dos atos públicos, tal qual já julgado constitucional pelo Tribunal de Justiça.